

IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23495.000258.2026-34

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de Serviços de Certificação de Revisão Técnica de Veículos de Transporte de Passageiros no Mercosul do veículo M.BENZ/COMIL CAMPIONER R, placas IWB9446 e do veículo M.BENZ/MASCA GRANMICRO O, placas ISZ8266 da Frota Oficial do IFSul Câmpus Santana do Livramento em atendimento ao Acordo de Alcance Parcial sobre Transporte Internacional Terrestre dos Países do Cone Sul - ATIT, segundo a Resolução GMC 75/97 do MERCOSUL, bem como a previsão na Instrução Normativa nº 12, da Polícia Rodoviária Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento - SL-DEAP	Victor Vinicius Silveira Esteve

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, não continuado, a ser contratado mediante dispensa licitatória. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante.

4.2. A contratada deverá atuar no ramo pertinente e estar cadastrada junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do estado do Rio Grande do Sul – DAER-RS para realizar inspeção veicular acreditada pelo INMETRO e emissão do Certificado de Revisão Técnica do Veículo de Transporte de Passageiros e Carga no Mercosul.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Inicialmente, foram realizadas consultas a contratações equivalentes ou similares por meio da ferramenta Pesquisa de Preços do Compras.gov.br e foram identificadas algumas contratações de inspeção veicular, mas nenhuma compatível com a necessidade do Campus. Foram encontrados também os valores referentes à contratação que o Campus realizou em 2025 e por isso foram desprezados.

5.2. Em continuidade ao levantamento de mercado, foram solicitados orçamentos diretamente, por meio de e-mail, a empresas devidamente acreditadas pelo INMETRO — ou seja, autorizadas e com comprovada capacidade técnica para a realização de inspeções veiculares — localizadas em um raio de até 400 km do município de Santana do Livramento. Essas empresas foram consideradas potenciais prestadoras do serviço pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratar empresa especializada na prestação de serviços de inspeção veicular acreditada pelo INMETRO e, posterior, emissão do Certificado de Revisão Técnica do Veículo de Transporte de Passageiros e Carga no Mercosul.

6.2. Somente poderão participar da licitação empresas que sejam acreditadas pelo INMETRO e cadastradas no DAER –RS e que possam emitir laudo por engenheiro mecânico habilitado junto ao Conselho regional de engenheiros – CREA, exigência da Resoluções Normativas nº 5.295/2010 e nº 5.543/2013 (LIT - Inspeção de organismos acreditados pelo INMETRO) do DAER-RS.

6.3. O certificado terá validade, mínima de um (01) ano.

6.4. A inspeção técnica, objeto desta contratação, será realizada nas dependências indicadas pela contratada.

6.5. As inspeções técnicas serão do tipo visual e com equipamentos:

6.5.1. Inspeção com Equipamentos: Os equipamentos e instrumentos utilizados nos serviços de inspeção serão aferidos periodicamente pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO; e

6.5.2. Inspeção visual: A inspeção visual deverá ser realizada com a finalidade de determinar possíveis ruídos ou vibrações anormais, folgas ou pontos de corrosão e soldas não convenientes ou incorretas em determinados componentes que possam originar riscos de acidentes.

6.6. No processo de inspeção são vedadas quaisquer desmontagem/montagem nos veículos em avaliação, assim como quaisquer intervenções que não sejam previstas nos procedimentos preconizados nas normas técnicas.

6.7. Os defeitos serão categorizados e classificados em três grupos: leves (DL), graves (DG) e muito graves (DMG), nos termos estabelecidos nas normas técnicas NBR14040:1998 e NBR14624:2000.

6.8. Todos os recursos humanos envolvidos no processo de ITV, deverão estar devidamente capacitados para o exercício das respectivas funções nesses procedimentos.

6.9. Os Responsáveis Técnicos para atestar a inspeção técnica veicular deverão ser profissionais de engenharia mecânica, devidamente capacitados e registrados no CREA de atuação.

6.10. A contratada deverá observar, no que couber, o art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.11. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

6.12. Não será exigida garantia da contratação conforme estabelecido pelo Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o serviço será realizado apenas uma vez, nas dependências da contratada e não apresenta riscos para a contratante. A cobrança de garantia iria apenas onerar desnecessariamente o valor da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Contratação de dois (02) serviços de inspeção veicular com emissão do Certificado de Revisão Técnica do Veículo de Transporte de Passageiros e Carga no Mercosul, conforme tabela abaixo:

Item	CATSER	Descrição do Serviço	Unid. Medida	Qtd. Total
		Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada por órgão competente para emissão de Certificado de Inspeção Técnica		

01	19330	Veicular do Mercosul – CITV em Ônibus M.Benz/Comil Campione R, placas IWB9446, chassi 9BM382185EB970760, ano/modelo 2014/2014.	Serviço	01
02	19330	Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada por órgão competente para emissão de Certificado de Inspeção Técnica Veicular do Mercosul – CITV em Micro-ônibus M.Benz/Masca Franmicro O, placas ISZ8266, chassi 9BM688277CB830915, ano/modelo 2011/2012.	Serviço	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.140,00

8.1. O valor estimado da contratação foi realizado com base na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021.

Item	CATSER	Descrição do Serviço	Unid. Medida	Qtd. Total	Valor Unitário R\$	Valor Total Máximo Aceitável R\$
01	19330	Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada por órgão competente para emissão de Certificado de Inspeção Técnica Veicular do Mercosul – CITV em Ônibus M.Benz/Comil Campione R, placas IWB9446, chassi 9BM382185EB970760, ano/modelo 2014/2014.	Serviço	01	R\$ 570,00	R\$ 560,00
02	19330	Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada por órgão competente para emissão de Certificado de Inspeção Técnica Veicular do Mercosul – CITV em Micro-ônibus M.Benz/Masca Franmicro O, placas ISZ8266, chassi 9BM688277CB830915, ano/modelo 2011/2012.	Serviço	01	R\$ 570,00	R\$ 560,00
Total Máximo Estimado Aceitável para a Contratação						R\$1.120,

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento não se aplica na presente contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. As contratações correlatas a esta demanda são: **Serviços Terceirizados de Motorista**, objeto do Contrato nº 41 /2023, atualmente vigente; e **Serviços de Gestão de Frota**, objeto do Contrato nº 44/2022, igualmente em vigor.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação de serviços de inspeção técnica veicular acreditada pelo INMETRO e, posterior, emissão do Certificado de Revisão Técnica do Veículo de Transporte de Passageiros e Carga no Mercosul está diretamente relacionada ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IFSul, no seu eixo de infraestrutura, cujo tema estratégico é qualificar e consolidar a infraestrutura necessária à manutenção da qualidade e desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir a segurança veicular. Sendo que, o laudo técnico veicular também é utilizado para analisar a:

- **Opacidade:** que consiste em uma inspeção para aferir a quantidade de poluentes que o veículo emite. E, para melhorar a qualidade do ar, é necessário controlar e monitorar cada veículo.
- **Emissão de ruídos:** consiste em uma análise do nível de ruídos emitidos pelo veículo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequações estruturais para a prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação em questão não gera impacto ambiental direto relacionado a contratante. No entanto, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos observando, no que couber, a Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável, tanto do ponto de vista orçamentário, quanto técnico, tendo em vista que é uma demanda anual e já realizada diversas vezes anteriormente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS FELIPE COSTA CUNHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 14:12:12.

VICTOR VINICIUS SILVEIRA ESTEVE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 13:22:47.

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

Assunto: Estudo Técnico Preliminar 6/2026
Assinado por: Victor Esteve
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Victor Vinicius Silveira Esteve, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 28/05/2026 14:18:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/05/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1017812

Código de Autenticação: 3c00f8d86a



IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	154773-IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	VICTOR VINICIUS SILVEIRA ESTEVE	28/05/2026 14:54 (v 0.5)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23495.000258.2026-3

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23495.000258.2026-34)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção veicular acreditada pelo INMETRO e cadastrada junto ao Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do Estado do Rio Grande do Sul - DAER-RS para realizar inspeção e posterior emissão de Certificado de Revisão Técnica de Veículo de Transporte de Passageiros e Carga no Mercosul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada por órgão competente para emissão de Certificado de Inspeção Técnica Veicular do Mercosul - CITV em Ônibus M. Benz/Comil Campione R, placa IWB-9446 chassi 9BM382185EB970760 ano /modelo 2014.	19330	Serviço	01	R\$560,00	R\$560,00
2	Contratação de empresa especializada e devidamente	19330	Serviço	01	R\$560,00	R\$560,00

autorizada por órgão competente para emissão de Certificado de Inspeção Técnica Veicular do Mercosul - CITV em Micro-ônibus M. Benz/Masca Franmicro O, placa ISZ-8266, chassi 9BM688277CB830915, ano /modelo 2011/2012					
--	--	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.5. A vigência da contratação perdurará até a completa execução do objeto, encerrando-se com o pagamento da nota fiscal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000010-2026
- II. Data de publicação no PNCP: 06/01/2026
- III. Id do item no PCA: 07
- IV. Classe/Grupo: 839- Outros Serviços de Negócios, Técnicos e Profissionais
- V. Identificador da Futura Contratação: 154773-8/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço a contratada e o IFSul Campus Santana do Livramento deverão acordar a data para a realização do serviços, respeitando prazo de 10 (dez) dias;

5.1.3.2. Realizar a Inspeção Técnica Veicular completa, conforme os requisitos da contratação e legislação vigente, na data, hora e local determinados;

5.1.3.3 Emitir e entregar ao contratante o Certificado de Revisão Técnica do Veículo de Transporte de Passageiros e Carga do Mercosul, bem como o laudo técnico completo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da inspeção;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: sede da empresa homologada no processo licitatório ou local por ela determinado.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: a combinar, entre a contratada e a contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1 A rotina da realização de serviço é padronizada e determinada por legislação vigente.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas e insumos que sejam necessários para a prestação do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A descrição dos veículos encontra-se na tabela do 1.1

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

Rotinas de Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.11. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará documento de ateste específico, disponível no SUAP.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico, mediante preenchimento de formulário específico do SUAP.

7.4 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a entrega do Certificado de Inspeção Técnica Veicular do Mercosul - CITV dos veículos do IFSul, ambos de acordo com a legislação vigente.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Liquidação**
- 7.15. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/~~Fatura~~, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.19. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.20.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.20.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2026.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A3]

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: a contratação possui um valor estimado abaixo daquele indicado para contratação direta.*

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências[A8] de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Técnica

9.22. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.22.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.23. Comprovação de que a empresa é acreditada pelo INMETRO para a execução de inspeção veicular, conforme as normas do órgão regulador;

9.24. Comprovação de que a empresa está cadastrada e autorizada junto ao DAER-RS para realização de inspeção técnica veicular e emissão do Certificado de Revisão Técnica de Veículos de Transporte de Passageiros e Carga no Mercosul.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.30.6.1. ata de fundação;

9.30.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.30.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.30.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.30.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.30.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.30.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$1.120,00 (um mil cento e vinte reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 26436/154773;
- II. Fonte de recursos: 1000000000;
- III. Programa de trabalho: 12363511220RL0043;
- IV. Elemento de despesa:339039-05
- V. Plano interno: L20RLP0114N.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]**.^[A1]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.2.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.2.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.5. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.6. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.7. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pelotas/RS, Seção Judiciária de Pelotas/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR VINICIUS SILVEIRA ESTEVE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 14:39:17.

LUIS FELIPE COSTA CUNHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 14:43:53.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência 9/2026 - Assinado

Assunto: Termo de Referência 9/2026 - Assinado
Assinado por: Victor Esteve
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Victor Vinicius Silveira Esteve, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 28/05/2026 14:56:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/05/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1017849

Código de Autenticação: f37b3d675f





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA

FORNECEDOR: SIMON INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME

CNPJ: 08.225.436/0003-52 FONE: 55 3286 4364 E-mail: simoncarsm@gmail.com

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada por órgão competente para emissão de Certificado de Inspeção Técnica Veicular do Mercosul – CITV em Ônibus M. Benz/Comil Campione R, placas IWB9446, chassi 9BM382185EB970760, ano/modelo 2014/2014	1	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
02	Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada por órgão competente para emissão de Certificado de Inspeção Técnica Veicular do Mercosul – CITV em Micro-ônibus M.Benz/Masca Franmicro O, placas ISZ8266, chassi 9BM688277CB830915, ano/modelo 2011/2012	1	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00

Observações Gerais:

Serão desclassificadas as propostas que não informarem: PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, conforme critérios objetivos de julgamento e observadas todas as informações contidas no termo de referência.

O fornecedor deverá apresentar na Coordenadoria Financeira, juntamente com a nota fiscal a Declaração ref. Art. 4º Inc. XI e Art.6º da IN 1234 de 11/01/2012.

O fornecedor deverá informar um número de conta vinculada ao CNPJ para que seja efetuado o pagamento.

O vencedor deverá estar ciente de que serão retidos os impostos devidos.

Conforme a Lei 14.133, Art. 156 e subitens - a empresa que não entregar material ou que não executar os serviços constantes nesta proposta no prazo estabelecido, estará sujeita a ficar impedida de contratar com a Administração.

Preço CIF no almoxarifado.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, que:

a) está ciente da obrigatoriedade de declarar superveniência de fato impeditiva da habilitação;

b) não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Validade da proposta: 60 dias

Agendamento da Inspeção Veicular: 5 dias úteis após recebimento da Nota de Empenho.

Dados Bancários:

Banco: SICREDI Agência: 0313 Conta: 26616-5

Ou pix chave cnpj: 08225436000352

Santana do Livramento, __ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura da empresa





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA

FORNECEDOR: VENTURINI E CIA LTDA

CNPJ: 04.092.041/0001-06 FONE: (55) 98403-0150 E-mail: venturiniescritorio@gmail.com

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada por órgão competente para emissão de Certificado de Inspeção Técnica Veicular do Mercosul – CITV em Ônibus M. Benz/Comil Campione R, placas IWB9446, chassi 9BM382185EB970760, ano/modelo 2014/2014			R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
02	Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada por órgão competente para emissão de Certificado de Inspeção Técnica Veicular do Mercosul – CITV em Micro-ônibus M.Benz/Masca Franmicro O, placas ISZ8266, chassi 9BM688277CB830915, ano/modelo 2011/2012			R\$ 650,00	

Observações Gerais:

Serão desclassificadas as propostas que não informarem: PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, conforme critérios objetivos de julgamento e observadas todas as informações contidas no termo de referência.

O fornecedor deverá apresentar na Coordenadoria Financeira, juntamente com a nota fiscal a Declaração ref. Art. 4º Inc. XI e Art.6º da IN 1234 de 11/01/2012.

O fornecedor deverá informar um número de conta vinculada ao CNPJ para que seja efetuado o pagamento.

O vencedor deverá estar ciente de que serão retidos os impostos devidos.

Conforme a Lei 14.133, Art. 156 e subitens - a empresa que não entregar material ou que não executar os serviços constantes nesta proposta no prazo estabelecido, estará sujeita a ficar impedida de contratar com a Administração.

Preço CIF no almoxarifado.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, que:

a) está ciente da obrigatoriedade de declarar superveniência de fato impeditiva da habilitação;

b) não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Validade da proposta: 60dias

Agendamento da Inspeção Veicular: 5 dias úteis após recebimento da Nota de Empenho.

Dados Bancários:

Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1484-4** Conta: **17.717-2**



ENG.º IDL. MEC.
Elí João Venturini
CREA/RN 83.1500
CPF: 242.364.990-34

[Handwritten signature]

Eng.º Idal. Mecânico Elí João Venturini
CREA: 83.150D - CPF Nº 28226402034

Santana do Livramento, 09 de junho de 2026.

Carimbo e assinatura da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA

FORNECEDOR: CENTRAL MS DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA

CNPJ: 19.892.642/0001-70 FONE: (53) 98162-1212 / (53) 3025-5265 / (53) 3222. E-mail:
centralpelotas@hotmail.com

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada por órgão competente para emissão de Certificado de Inspeção Técnica Veicular do Mercosul – CITV em Ônibus M. Benz/Comil Campione R, placas IWB9446, chassi 9BM382185EB970760, ano/modelo 2014/2014	1	1	680,00	680,00
02	Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada por órgão competente para emissão de Certificado de Inspeção Técnica Veicular do Mercosul – CITV em Micro-ônibus M.Benz/Masca Franmicro O, placas ISZ8266, chassi 9BM688277CB830915, ano/modelo 2011/2012	1	1	680,00	680,00

Observações Gerais:

Serão desclassificadas as propostas que não informarem: **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, conforme critérios objetivos de julgamento e observadas todas as informações contidas no termo de referência.

O fornecedor deverá apresentar na Coordenadoria Financeira, juntamente com a nota fiscal a Declaração ref. Art. 4º Inc. XI e Art.6º da IN 1234 de 11/01/2012.

O fornecedor deverá informar um número de conta vinculada ao CNPJ para que seja efetuado o pagamento.

O vencedor deverá estar ciente de que serão retidos os impostos devidos.

Conforme a Lei 14.133, Art. 156 e subitens - a empresa que não entregar material ou que não executar os serviços constantes nesta proposta no prazo estabelecido, estará sujeita a ficar impedida de contratar com a Administração.

Preço CIF no almoxarifado.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, que:

a) está ciente da obrigatoriedade de declarar superveniência de fato impeditiva da habilitação;

b) não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Validade da proposta: 60 dias

Agendamento da Inspeção Veicular: 5 dias úteis após recebimento da Nota de Empenho.

Dados Bancários:

Banco Bradesco – BCO 237

Agência: 2223

Conta: 563130-0

Pablo Vanzela
Eng. Mecânico
CREA-2206920255

Pelotas, 08 de Junho de 2026.

Carimbo e assinatura da empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 23495.000258.2026-34 – PEDIDO Nº SL-DEAP

MAPA DE JULGAMENTO				PROPOSTAS						
Item	Especificação	Sidec	Unidade	QTD	Proposta 1 (valor unitário em R\$)	Proposta 02 (valor unitário em R\$)	Proposta 03 (valor unitário em R\$)	Proposta 04 (valor unitário em R\$)	PROPOSTA VENCEDORA	
1	Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada por órgão competente para emissão de Certificado de Inspeção Técnica Veicular do Mercosul – CITV em Ônibus M.Benz/Comil Campione R, placas IWB9446, chassi 9BM382185EB970760, ano/modelo 2014 /2014	19330	Serviço	1	R\$ 570,00	R\$ 460,00	R\$ 350,00	R\$ 650,00	R\$ 570,00	
					Empresa:Simon Inspeção veicular ltda. CNPJ: 08.225.436/0003-52.	Empresa: Central MS de Inspeções Veiculares LTDA CNPJ: 19.892.646/0001-70	Empresa: Mercosul Inspeções Veicular LTDA CNPJ: 53.852.670/0001-00	Empresa: Venturini Inspeção Veicular. CNPJ 04.092.041/0001-06		
2	Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada por órgão competente para emissão de Certificado de Inspeção Técnica Veicular do Mercosul – CITV em Micro-ônibus M.Benz/Masca Franmicro O, placas ISZ8266, chassi 9BM688277CB830915, ano/modelo 2011 /2012	19330	Serviço	1	R\$ 570,00	R\$ 460,00	R\$ 350,00	R\$ 650,00	R\$ 570,00	
					Empresa:Simon Inspeção veicular ltda. CNPJ:08.225.436/0003-52.	Empresa: Central MS de Inspeções Veiculares LTDA CNPJ: 19.892.646/0001-70	Empresa: Mercosul Inspeções Veicular LTDA CNPJ: 53.852.670/0001-00	Empresa: Venturini Inspeção Veicular. CNPJ 04.092.041/0001-06		
TOTAL									R\$ 1.140,00	

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA: A empresa Simon Inspeção Veicular LTDA, CNPJ:08.225.436/0003-52, foi considerada a vencedora pois o custo total para efetivação do serviço demonstrou-se o menor à Administração conforme a forma de seleção e critério de julgamento da proposta e tabela abaixo. Junto ao processo constam as informações quanto as distâncias das empresas e suas cidades em relação ao IFSUL consultadas junto ao google/maps. O valor do litro do diesel S-10 conforme último pagamento de abastecimento na cidade conforme consulta ao setor financeiro. E ainda a informação da SL-COMAG quanto ao rendimento estimado da quilometragem por litro do Ônibus e Microônibus. Em consulta aos documentos de habilitação, a Simon apresentou todos documentos regulares para habilitação.

Deslocamento à empresa e retorno	Veículo	KM ida e volta	KM/L	KM total/KM por L	Valor Litro S-10	Custo deslocamento	Qtd Diárias motorista	Valor diárias motorista	custo serviço	Custo deslocamento + diária+ custo serviço	Custo Total para efetivar o serviço
Simon Inspeção veicular - Santa maria/RS	ônibus	488	3.5	139,42	R\$ 7,25	R\$ 1.010,80	0,5	R\$ 87,22	R\$ 570,00	R\$ 1.668,02	R\$ 2.968,46
	Microônibus	488	5.5	88,72	R\$ 7,25	R\$ 643,22	0,5	R\$ 87,22	R\$ 570,00	R\$ 1.300,44	
Central MS de Inspeções Veiculares LTDA	ônibus	678	3.5	193,71	R\$ 7,25	R\$ 1.404,40	0,5	R\$ 87,22	R\$ 460,00	R\$ 1.951,62	R\$ 3.392,55
	Microônibus	678	5.5	123,27	R\$ 7,25	R\$ 893,71	0,5	R\$ 87,22	R\$ 460,00	R\$ 1.440,93	
VENTURINI INSPEÇÃO VEICULAR – Santa Maria/RS	ônibus	484	3.5	138,28	R\$ 7,25	R\$ 1.002,53	0,5	R\$ 87,22	R\$ 650,00	R\$ 1.739,75	R\$ 3.114,97
	Microônibus	484	5.5	88	R\$ 7,25	R\$ 638,00	0,5	R\$ 87,22	R\$ 650,00	R\$ 1.375,22	

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2026



Última atualização 22/06/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Sant'Ana do Livramento/RS

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS

Unidade compradora: 154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10729992000146-1-000098/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção veicular acreditada pelo INMETRO e cadastrada junto ao Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do Estado do Rio Grande do Sul - DAER-RS para realizar inspeção e posterior emissão de Certificado de Revisão Técnica de Veículo de Transporte de Passageiros e Carga no Mercosul.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1140,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1140,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor
1	Inspeção Segurança Veículo Automotivo Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada por órgão competente para emissão de Certificado de Inspeção Técnica Veicular do Mercosul - CITV em Ônibus M. Benz/Comil Campione R, placa IWB-9446 chassi 9BM382185EB970760 ano /modelo 2014.	1	R\$ 57
2	Inspeção Segurança Veículo Automotivo Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada por órgão competente para emissão de Certificado de Inspeção Técnica Veicular do Mercosul - CITV em Micro-ônibus M. Benz/Masca Franmicro O, placa ISZ- 8 2 6 6 , c h a s s i 9BM688277CB830915, ano /modelo 2011/2012.	1	R\$ 57

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



[◀ Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.